



LEI Nº 629/2004

EMENTA: Altera alguns artigos da Lei sob n. 596/2002 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRA. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 596/2002 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica instituído o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como sendo “pequeno valor”, para fins de pagamento de precatórios;

Art. 2º. – Fica alterado o Parágrafo primeiro do Art. 2º. da Lei n. 596/2002 o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º.....

Parágrafo Primeiro – Aos credores de precatórios de valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e que, por opção pessoal renunciarem ao valor excedente, também serão beneficiados pelo presente projeto.



Art. 3º. Fica alterado o Art. 4º. da Lei n. 596/2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Será disponibilizado pelo Executivo Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o pagamento de precatórios de pequeno valor.

Art. 4º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grandes Rios, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2004.


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal